



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTRELA DO NORTE
"CIDADE BRILHANTE DA ALTA SOROCABANA"

Rua Getúlio Vargas, 248 – Bairro Centro - Fone: (18) 3999-1227/ 3999-1228
CEP: 19.230-000 - Estrela do Norte/SP - C.N.P.J. 46.449.682/0001-15
www.estreladonorte.sp.gov.br
E-mail: prefeitura@estreladonorte.sp.gov.br / secretaria@estreladonorte.sp.gov.br

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 004/03/14, DE 01/03/2023

AUTORIA: EXECUTIVO MUNICIPAL

DISPÕE SOBRE: O PERCENTUAL MÁXIMO APLICADO PARA A CONTRATAÇÃO DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO COM DESCONTO AUTOMÁTICO EM FOLHA DE PAGAMENTO

O PREFEITO MUNICIPAL DE ESTRELA DO NORTE, estado de São Paulo, **DEHON APARECIDO TOSO**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, submete à apreciação da Câmara Municipal de Vereadores de Estrela do Norte o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º - Esta lei dispõe sobre o percentual máximo aplicado para contratação de operações de crédito em qualquer instituição financeira com desconto automático em folha de pagamento por servidores públicos municipal.

Art. 2º- O percentual máximo de consignação para fins de empréstimo aos servidores públicos do Município de Estrela do Norte será de 45% (quarenta e cinco por cento), dos quais 5% (cinco por cento) serão destinados exclusivamente para:

I - amortização de despesas contraídas por meio de cartão de crédito; ou

II - utilização com finalidade de saque por meio do cartão de crédito.

Art. 3º - Esta Lei Complementar entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Paço Municipal "Dr. José Joaquim de Araújo", Estrela do Norte – SP, 01 de Março de 2023.

DEHON APARECIDO TOSO
Prefeito Municipal

Cardeiro, André Luiz de Silva Soares
Presidente da Câmara Municipal
ESTRELA DO NORTE, SP